RESOLUÇÃO CDE N º 540/2025

Aprova o custeio administrativo do Plano Previdenciário ***InvestPrev,*** **CNPB 2008.0010-83***, na modalidade Contribuição Definida.*

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução nº 48 do Conselho Nacional de Previdência Complementar, de 16/12/2021 e da Resolução Previc n° 23/2023, de 14/08/2023, seção III, artigo 61; o Regulamento do Plano Previdenciário InvestPrev, que prevê no Capítulo V, parágrafo 3º que os percentuais da Taxa de Carregamento e/ou da Taxa de Administração sejam definidos anualmente pelo órgão estatutário competente da Entidade; o Parecer Atuarial RN/201/2025/AGROS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Custeio Administrativo do **Plano Previdenciário *InvestPrev***, observando os limites legais aplicáveis e determinando que para a cobertura das despesas administrativas sejam utilizadas as seguintes fontes de custeio:

I. a Taxa de Administração no percentual de 0,8% a.a. (oito décimo por cento ao ano), incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos participantes inscritos no Plano InvestPrev;

II. a Taxa de Administração será calculada e descontada mensalmente dos recursos garantidores dos participantes na proporção de 1/12 avos da Taxa de Administração anual, na posição do último dia do mês anterior;

III. para os casos de resgates ou resgates parciais, serão deduzidos, no montante a ser liberado, o valor da taxa de administração mensal, na proporção de 1/12 avos da Taxa de Administração anual sobre o saldo da conta do participante na data do resgate;

IV. a taxa de administração será deduzida no saldo da conta do participante até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo repassada na mesma data para o Plano de Gestão Administrativa – PGA;

V. Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa – PGA, correspondente ao Plano InvestPrev.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta Resolução sejam válidos a partir de 1º de abril de 2025.

Viçosa, 12 de junho de 2025.

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes

Eduardo Rezende Pereira

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Rodrigo Rezende Cardoso

Valter Ladeira de Freitas